



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 227/2024 Codó - MA, 16/02/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202400136: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 78/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E ÔNIBUS, DESTINADOS A PRESTAR SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 78/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO E ÔNIBUS, DESTINADOS A PRESTAR SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202400136
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0771-2024
- EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PREGÃO N° 382023-PE; PREGÃO N° 552023-PE; PREGÃO N° 152023-PE; PREGÃO N° 262023-PE; PREGÃO N° 702023-PE e DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0771-2024

Licitação



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/465> - Volume 5, N°. 227/2024



E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{365} - I = \frac{(6/100) \cdot 365}{365} - I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 78/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não

execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação



ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até

5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de

Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 78/2023-PE

Empresa: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 26.245.325/0001-28, estabelecida à RUA CURIMATA N 06, CURIMATA, Colinas MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSEN PAIVA TORRES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES		
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
00001	LOTE I - VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK- U MÊS	12.00
6.080,000	72.960,00	
P, CABINE DUPLA, ANO/MODELO MI		

VEICULO UTILITÁRIO TIPO



CAMIONETE/PICK- UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO MINIMO 2013/2013 OU EM DIANTE, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA,AR CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.

00002 LOTE I - VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK- U MÊS 12.00
6.080,00 72.960,00
P, CABINE DUPLA, ANO/MODELO M

VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK- UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO MINIMO 2013/2013 OU EM DIANTE, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA,AR CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.

00003 LOTE I - VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK- U MÊS 12.00
6.080,00 72.960,00
P, CABINE DUPLA, ANO/MODELO

VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK- UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO MINIMO 2013/2013 OU EM DIANTE, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA

MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA,AR CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.

00004 LOTE I - VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK- U MÊS 12.00
6.080,00 72.960,00

P, CABINE DUPLA, ANO/MODELO VEICULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK- UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO MINIMO 2013/2013 OU EM DIANTE, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 CAVALOS, MÍNIMO 04 CILINDROS MOTOR, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA,AR CONDICIONADO. TRAVA ELÉTRICA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES MANUAL À FRENTE DE 01 (UMA) A RÉ, TRAÇÃO 4X4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE.

00005 LOTE I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0 MÊS 12.00
3.290,00 39.480,00

, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 0 VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO MOTOR 1.0, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO O CONDUTOR), BI-COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL), ANO MODELO 2013/2013 OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E



CONDUTOR POR CONTA DA
CONTRATANTE.

00006 LOTE I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO
MÍNIMO MOTOR 1.0 MÊS 12.00

3.290,000 39.480,00

, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TIPO
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO
MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E
TRAVA ELÉTRICA,

CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO
O CONDUTOR), BI-

COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL),
ANO MODELO

2013/2013 OU EM DIANTE, COM
QUILOMETRAGEM LIVRE.

COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E
CONDUTOR POR CONTA DA
CONTRATANTE.

00007 LOTE I - VEICULO TIPO PASSEIO, NO
MÍNIMO MOTOR 1.0 MÊS 12.00

3.290,000 39.480,00

, 65 CAVALOS NO MÍNIMO, TI
VEICULO TIPO PASSEIO, NO MÍNIMO
MOTOR 1.0, 65 CAVALOS

NO MÍNIMO, TIPO 04 PORTAS, VIDRO E
TRAVA ELÉTRICA,

CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS (INCLUINDO
O CONDUTOR), BI-

COMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ÁLCOOL),
ANO MODELO

2013/2013 OU EM DIANTE, COM
QUILOMETRAGEM LIVRE.

COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E
CONDUTOR POR CONTA DA
CONTRATANTE.

00013 LOTE II - VAN COM CAPACIDADE MINIMA
DE 16 LUGARES QUILOMETRO 6,000.00

4,800 28.800,00

PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA R

VAN COM CAPACIDADE MINIMA DE 16
LUGARES PARA TRANSPORTE

DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO, NOVO OU EM

PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO
COM TODOS OS

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI

VALOR TOTAL R\$ 439.080,00

Empresa: GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA
LTDA; C.N.P.J. n° 10.540.733/0001-72,

estabelecida à rua duque de caxias, centro, Mirador
MA, representada neste ato pelo Sr(a). GLAUDISSON
RENIS ASSUNCAO SILVA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00008 LOTE I - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 6
COM CARROCERIA MÊS 12.00

8.000,000 96.000,00

ABERTA NOVO OU EM PERFEITO ES

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 6 COM
CARROCERIA ABERTA NOVO

OU EM PERFEITO ESTADO DE
CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE

ENTRE 2.5 A 4,0 TONELADA, A DIESEL ANO
MODELO 2013/2013

OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM
LIVRE. COMBUSTÍVEL,

MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA
CONTRATANTE

00009 LOTE I - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 6
COM CARROCERIA MÊS 12.00

8.000,000 96.000,00

ABERTA NOVO OU EM PERFEITO E

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 6 COM
CARROCERIA ABERTA NOVO

OU EM PERFEITO ESTADO DE
CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE

ENTRE 2.5 A 4,0 TONELADA, A DIESEL ANO
MODELO 2013/2013

OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM
LIVRE. COMBUSTÍVEL,

MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA
CONTRATANTE

00010 LOTE I - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 6
COM CARROCERIA MÊS 12.00

8.000,000 96.000,00

ABERTA NOVO OU EM PERFEITO

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO 6 COM
CARROCERIA ABERTA NOVO

OU EM PERFEITO ESTADO DE
CONSERVAÇÃO COM CAPACIDADE

ENTRE 2.5 A 4,0 TONELADA, A DIESEL ANO
MODELO 2013/2013

OU EM DIANTE, COM QUILOMETRAGEM
LIVRE. COMBUSTÍVEL,

MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA
CONTRATANTE

00011 LOTE II - MICRO ÔNIBUS COM
CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 QUILOMETRO



7,000.00 5,600 39.200,00

f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

LUGARES PARA TRANSPORTE DE AL

MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA

TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO

OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI

00012 LOTE II - MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 QUILOMETRO

7,000.00 5,600 39.200,00

LUGARES PARA TRANSPORTE DE A

MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES PARA

TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOVO

OU EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI

VALOR TOTAL R\$ 366.400,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0771-2024, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) INDUSTRIA GAS NEW LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para o estabelecimento de saúde vinculado aos serviços de média e alta complexidade, conforme condições constantes neste Termo de Referência. RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. CODÓ - MA, 08 de Fevereiro de 2024. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECERTARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO
EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO Nº 382023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): M H L DE SOUSA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240086. VALOR TOTAL: R\$ 947.589,98 (novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 473.401,38, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 474.188,60. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): R R BARBOSA VIANA. DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 10 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240095. VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.400,00. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240099. VALOR TOTAL: R\$ 289.662,10 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% ,



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 144.723,55, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 144.938,55. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240100. VALOR TOTAL: R\$ 227.050,00 (duzentos e vinte e sete mil, cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 113.525,00, Exercício 2024 Atividade 1101.123650006.2.059 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 113.525,00. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N° 552023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024. CONTRATO N°: 20240130. VALOR TOTAL: R\$ 167.791,10 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 41.469,52, Exercício 2024 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 42.690,77, Exercício 2024 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção

Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 83.630,81. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA. SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA.

ORIGEM: PREGÃO N° 152023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 15 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240133. VALOR TOTAL: R\$ 192.947,04 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 192.947,04. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N° 262023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME. DATA DA ASSINATURA: 19 de Janeiro de 2024. VIGÊNCIA: 19 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240138. VALOR TOTAL: R\$ 311.994,82 (trezentos e onze mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 311.994,82. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N° 702023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O



FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240134. VALOR TOTAL: R\$ 197.847,12 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 197.847,12. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240135. VALOR TOTAL: R\$ 74.367,44 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.987,80, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 36.379,64. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0771-2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para o estabelecimento de saúde vinculado aos serviços de média e alta complexidade, conforme condições constantes neste Termo de Referência. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): INDUSTRIA GAS NEW LTDA. DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2024. VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240137. VALOR TOTAL: R\$ 54.999,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 54.999,50. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

